



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 166/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MERCADO AVENIDA LTDA.**

I- **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Avenida Ponta Porã nº 426, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.333.592-0, doravante denominada, **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro e pela **CONTRATADA** o **Sra. Viviane Souza Silva Ferreira**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 006.739.821-90 e Cédula de Identidade RG 001.441.429 SEJUSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 111/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 44/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 019/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 011. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), fixo e irrevogável.*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT).*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/08/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: *Gerência de Assistência Social - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.0108.24405052.038 (R1384).*

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

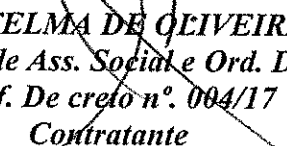
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO"..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

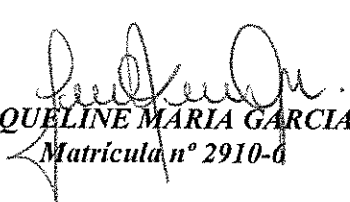
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ - MS, 23 / maio / 2018.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Gerente de Ass. Social e Ord. De Despesas  
Conf. De creio nº. 004/17  
Contratante

  
**VIVIANE SOUZA SILVA FERREIRA**  
CPF nº 006.739.821-90  
Contratada

**Testemunhas**

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018**



CONTRATO Nº 166/2018 - PROCESSO Nº. 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 011. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 23/05/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.0108.24405052.038 (R1384). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Viviane Souza Silva Ferreira (Contratada).

Naviraí - MS, 23 de maio de 2018.

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:0F342375

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018**

CONTRATO Nº 157/2018 - PROCESSO Nº. 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONSTANTE NO ITEM 005, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/05/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 34.969,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Serviços Públicos - Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.15.15.401.73 (R2843). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Claudinéia Rodrigues Guerra (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de maio de 2018.

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:0C0F5E39

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018**

Contrato: 161/2018 - Processo: 159/2018 - Dispensa por Justificativa: 042/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/MS

Objeto: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL / MS, PARA ATUAR COMO AGENTE, INTERMEDIANDO E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE 50 ESTAGIÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATUAR PRINCIPALMENTE JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS.

Prazo de Vigência: 29/05/2018 a 29/05/2019

Valor Total: R\$ 521.502,00 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais)

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.39 (R 5649).

Assinam: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (pela Contratante) e JOSE FERNANDO GOMES DO AMARAL (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2018

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes

Código Identificador:3796B3C9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 98/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 (Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de *construção do Aterro Sanitário*, no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018, para análise de impugnação interposta. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, em dias úteis nos horários de 7:00hrs às 13:00hrs.

Paranaíba-MS, 12 de junho de 2018

**JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO**

Presidenta da CPL

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador:4497F17F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 5/2018**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio fio em diversas ruas da cidade, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

FAVORECIDO: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.071.549/0001-30.

VALOR: R\$14.759,30 (quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

PRAZO: 20 (vinte) dias.

Paranaíba-MS, 13 de junho de 2018

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva

Código Identificador:60964260

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº 2.189, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

*"Suprime e acresce dispositivos à Lei nº 2.169, de 28 de março de 2018."*

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: